**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026**

*Calendário Escolar 2027*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GUARANTÃ DO NORTE,** no exercício das atribuições previstas no art. 70, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, e das competências da Secretaria previstas na Lei Complementar Municipal nº 216/2014, considerando o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e a necessidade de normatizar o calendário escolar de 2027, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o **Calendário Escolar** para o Ensino Infantil e Fundamental da rede **urbana** de ensino deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matrizcurricular com a carga horária mínima de 800 horas.

**Art. 2º** Estabelecer a finalização do Ano Letivo de 2026 e a organização do Ano Letivo de 2027, conforme tabela a seguir:

| **ANO LETIVO 2027** | |
|---|---|
| **Ano letivo** | **2027** |
| **Período escolar** | 01/02/2027 a 17/12/2027 |
| **Evento** | Início e término do ano letivo. |

**Art. 3º** No encerramento do ano letivo de 2026, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 21/12/2026 a 19/01/2027**. Neste período, terão direito as férias escolares os professores em efetivo exercício em sala de aula, professores em desvio de função, articuladores, coordenadores.

**§ 1º.** As férias dos secretários escolares deverão ser usufruídas (10 dias) de 23/12/2026 a 01/01/2027.

**§ 2º.** Determinar que o dia 04/01/2027, previsto para o retorno das atividades das secretárias, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades das mesmas será dia 05/01/2027.

**§ 3º.** Os demais dias de férias dos cargos de secretário(a) escolar, deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente.

**§ 4º.** As férias dos cargos agentes administrativos, bibliotecários, técnicos deinformática, agente de serviços gerais e agente de vigilância e manutenção deverão ser usufruídas do dia **18/12/2026 a 16/01/2027**.

**Parágrafo único :** As férias do cargo de diretores deverão ser usufruidas 15 dias (05/07/27 a 19/07/27) e 20 dias (dezembro/janeiro) e 10 dias (no decorrer do ano letivo de 2027).

| **FÉRIAS E RETORNO — TRANSIÇÃO 2026/2027** | |
|---|---|
| **Data ou período** | **Evento** |
| 18/12/2026 a 16/01/2027 | Férias de técnicos e apoios. |

| **FÉRIAS E RETORNO — TRANSIÇÃO 2026/2027** | |
|---|---|
| **Data ou período** | **Evento** |
| 18/01/2027 | Dia relativo ao aniversário dos profissionais técnicos e de apoio. |
| 19/01/2027 | Retorno dos profissionais de apoio. |
| 21/12/2026 a 19/01/2027 | Férias dos professores, coordenadores, articuladores e alunos. |
| 20/01/2027 | Dia relativo ao aniversário dos professores, coordenadores e articuladores. |
| 21/01/2027 | Retorno dos professores, coordenadores e articuladores. |

**Art. 4º** Após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2027, o período de **05 de julho a 19 de julho de 2027 será** considerado férias para os professores em efetivo exercício em sala de aula,diretores, articuladores, coordenadores e alunos.

| **FÉRIAS E RETORNO — TRANSIÇÃO 2027/2028** | |
|---|---|
| **Data ou período** | **Evento** |
| 17/12/2027 a 15/01/2028 | Férias de técnicos e apoios. |
| 17/01/2028 | Dia relativo ao aniversário dos profissionais técnicos e de apoio. |
| 18/01/2028 | Retorno dos profissionais de apoio e atribuição de funções. |
| 20/12/2027 a 18/01/2028 | Férias dos professores, coordenadores, articuladores e alunos. |
| 19/01/2028 | Dia relativo ao aniversário dos professores, coordenadores e articuladores. |
| 20/01/2028 | Retorno dos professores, coordenadores e articuladores e atribuição de classes ou aulas. |

**Art. 5º** No encerramento do ano letivo de 2027, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 20/12/2027 a 18/01/2028**. Neste período, terão direito as férias escolares os professores em efetivo exercício em sala de aula, professores em desvio de função, articuladores, coordenadores e alunos,

**§ 1º.** As férias dos secretários escolares deverão ser usufruídas (10 dias) de 22/12/2027 a 31/12/2027.

**§ 2º.** Determinar que o dia 04/01/2028, previsto para o retorno das atividades das secretárias, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades das mesmas será dia 05/01/2028.

**§ 3º.** Os demais dias de férias dos cargos de secretário(a) escolar, deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente.

**§ 4º.** As férias dos cargos agentes administrativos, bibliotecários, técnicos deinformática, agente de serviços gerais e agente de vigilância e manutenção deverão ser usufruídas do dia 17/12/2027 a 15/01/2028.

**§ 5º.** Ao final do ano letivo de 2027 caberá as unidades escolares entregar todos os requerimentos de férias dos seus profissionais de acordo com a lista de cada escola.

**Art. 6º** Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora e Assessores Pedagógicos elaborá-lo e apresentá-lo a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Determinar que ao retornar das férias os professores deverão retornar as suas atribuições funcionais na sua unidade escolar e/ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de lotação.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir odisposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 9º** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, ____/____/2026.

_____

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**